

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 21/2022

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

MAIO DE 2022

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	5
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA.....	5
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL LIMEIRA S.A.....	5
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	5
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	6
3.3. OUVIDORIA.....	6
3.3.1. ATENDIMENTOS	7
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	9
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	11
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	11
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	12
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	12
4.2. PLANEJAMENTO	13
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	13
4.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS	13
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	13
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO.....	15
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS... ..	16
4.3.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – CAC	18
4.3.5. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	19
4.3.5.1. INDICADORES CONTRATUAIS	20
5. ANÁLISE ECONÔMICA	21
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA.....	21
5.1.1. POPULAÇÃO.....	21
5.2. ANÁLISE DO VOLUME FATURADO.....	21
5.2.1. VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m³).....	21

5.2.2.	VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m ³).....	22
5.2.3.	LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO.....	22
6.	ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	22
6.1.	CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	22
6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	22
6.1.2.	INFLAÇÃO	23
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	23
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	23
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	24
6.2.	ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA	24
6.2.1.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	24
6.2.2.	FÓRMULA PARAMÉTRICA.....	24
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	25
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	25
6.3.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	25
6.3.3.	ÍNDICES ECONÔMICOS	26
6.3.4.	ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	26
7.	CONCLUSÃO	27
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO.....	27
7.2.	APLICABILIDADE	27
8.	RECOMENDAÇÕES	28
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
	ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	29
	ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL).....	36
	ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	37

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício OF-ADC-096-22-DC, de 31 de março de 2022, a BRK Ambiental Limeira S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 101/2022, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no município de Limeira, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

O Município de Limeira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.157, de 26 de agosto de 2013, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL LIMEIRA S.A.

A BRK Ambiental Limeira S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência nº 07/1994 e seus aditamentos, com intento de execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira, Estado de São Paulo.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Limeira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 5.210, de 27/12/2013.

Os atuais membros do CRCS de Limeira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 169/2022, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante o Exercício de 2021, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

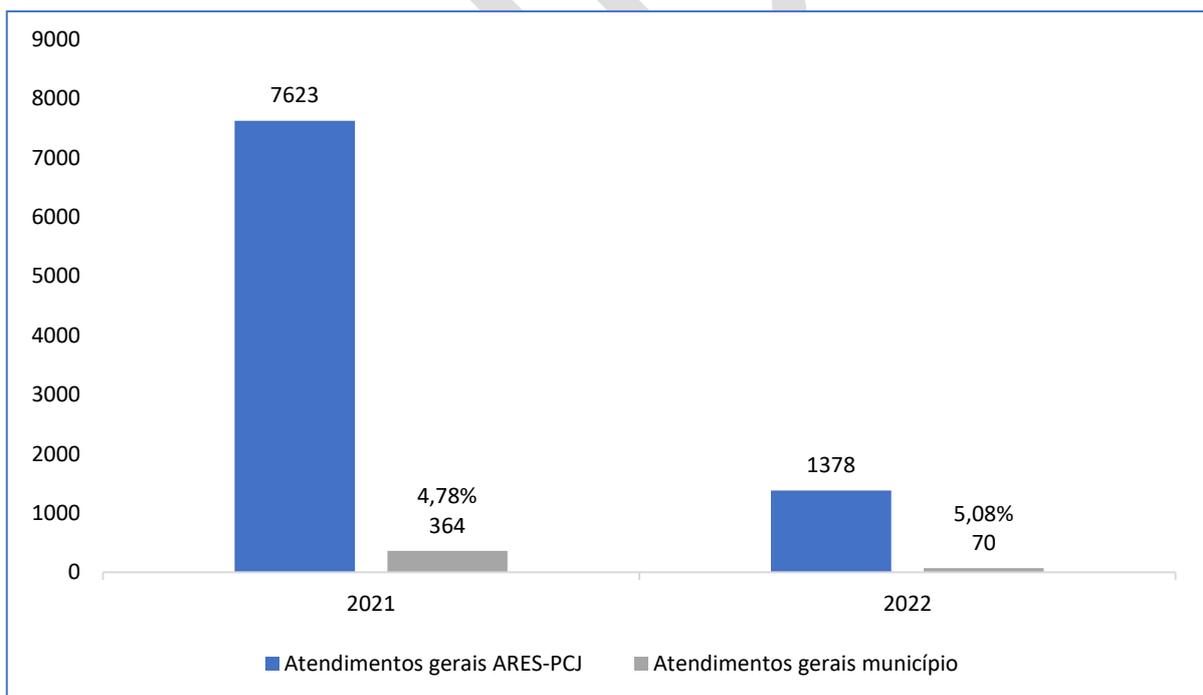
3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço¹.



Fonte ².

¹ Os números de 2022 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/03/2022). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

² As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos³.

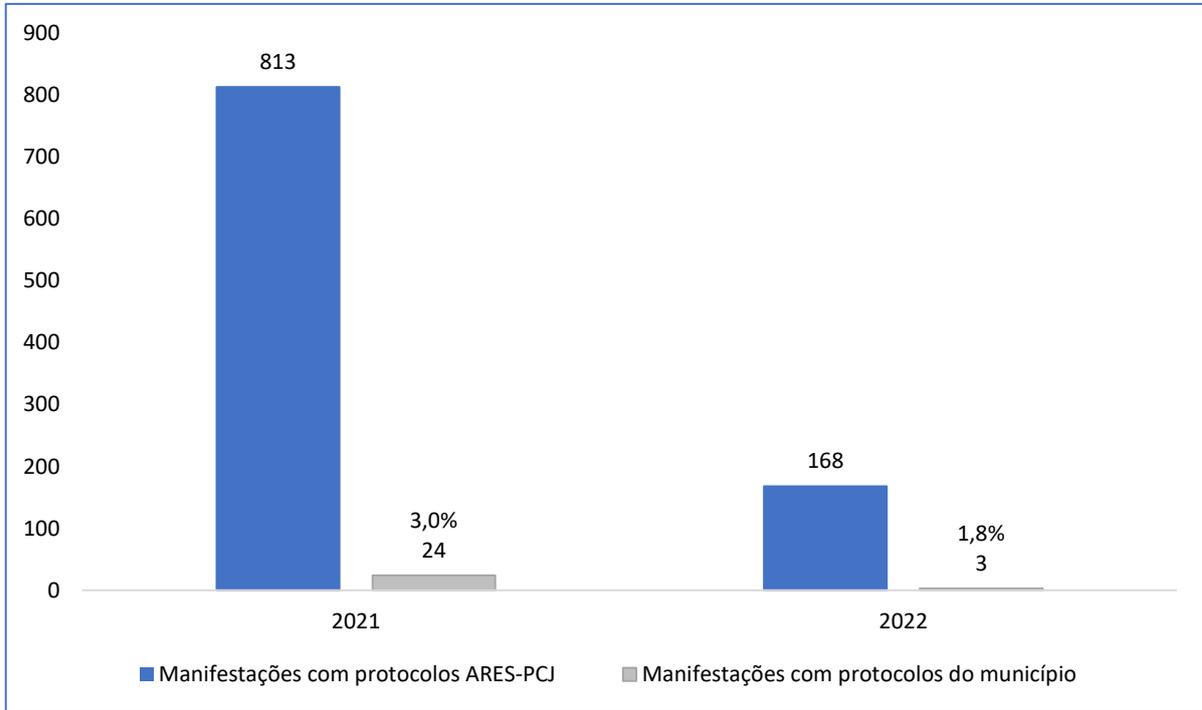
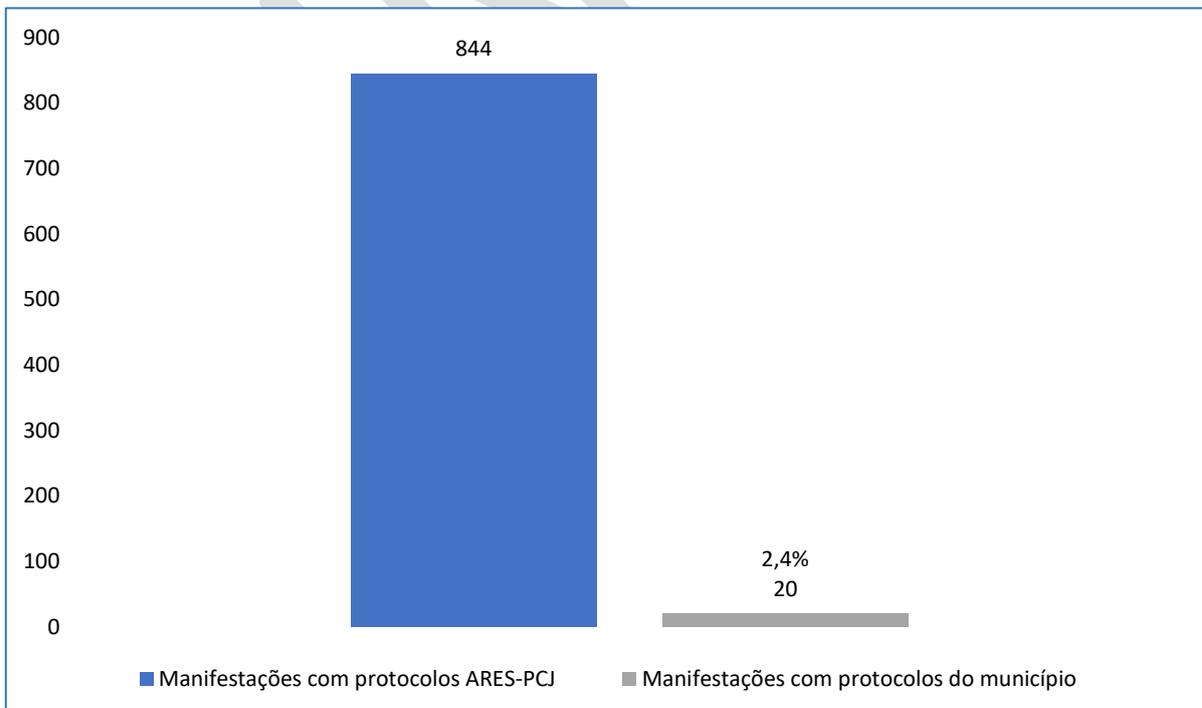


Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (16/03/2021 a 16/03/2022)



³ Os números de 2022 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/03/2022).

3.3.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (16/03/2021 a 16/03/2022) foram registradas 20 (vinte) reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador BRK – Limeira.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	11	55%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	3	15%
Solucionada (fora do prazo)	6	30%
Em andamento	0	0%
Não solucionada	0	0%
TOTAL	20	100%

Gráfico ADM 4 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

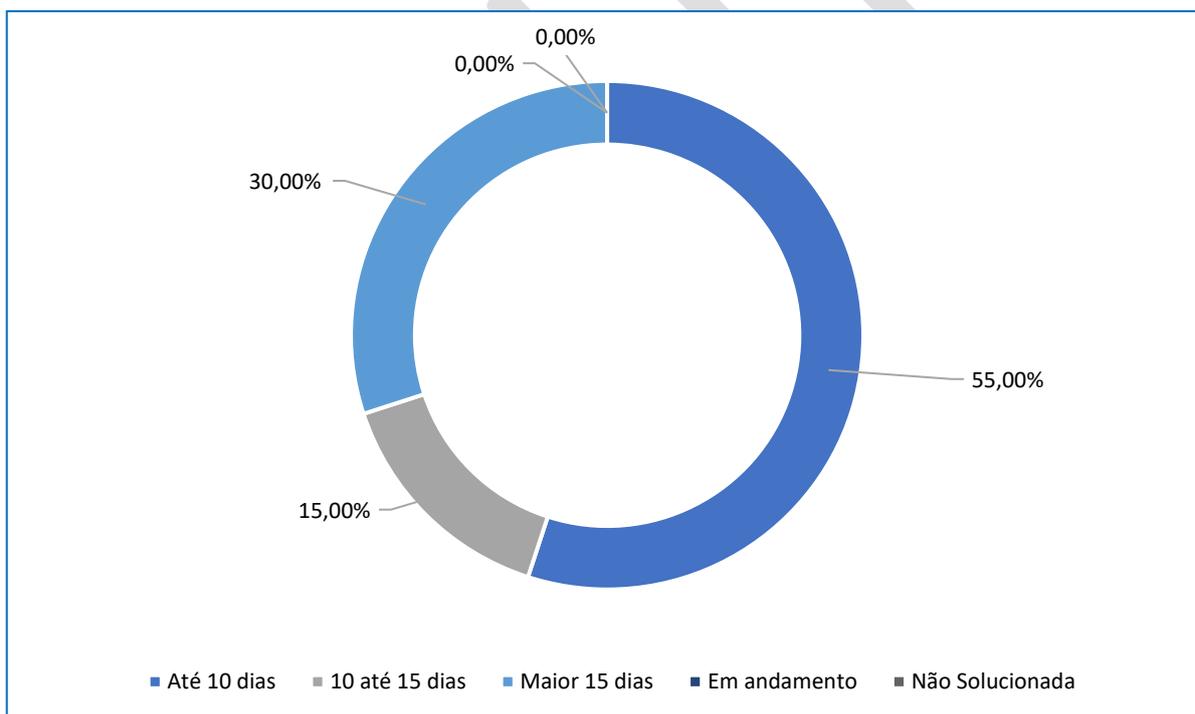


Gráfico ADM 5 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.

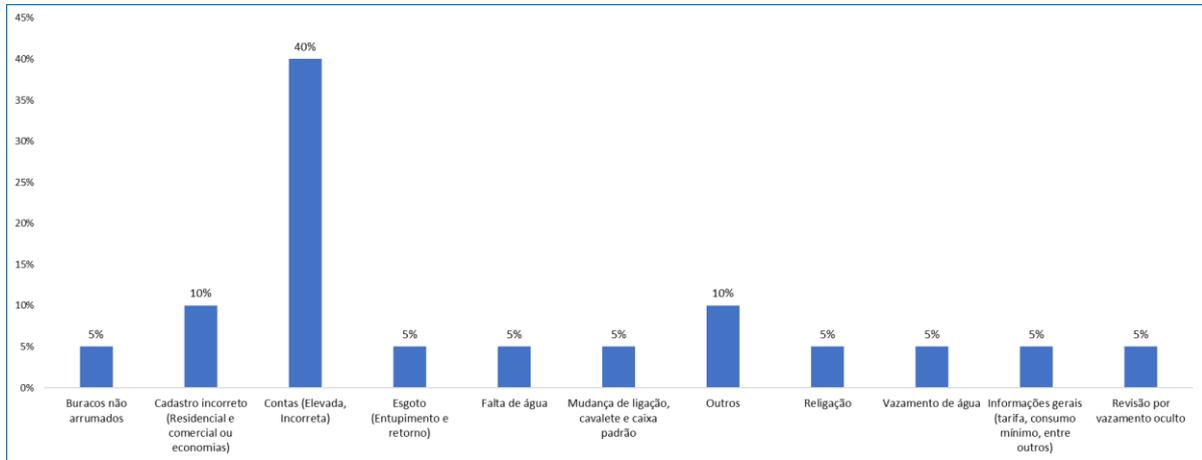
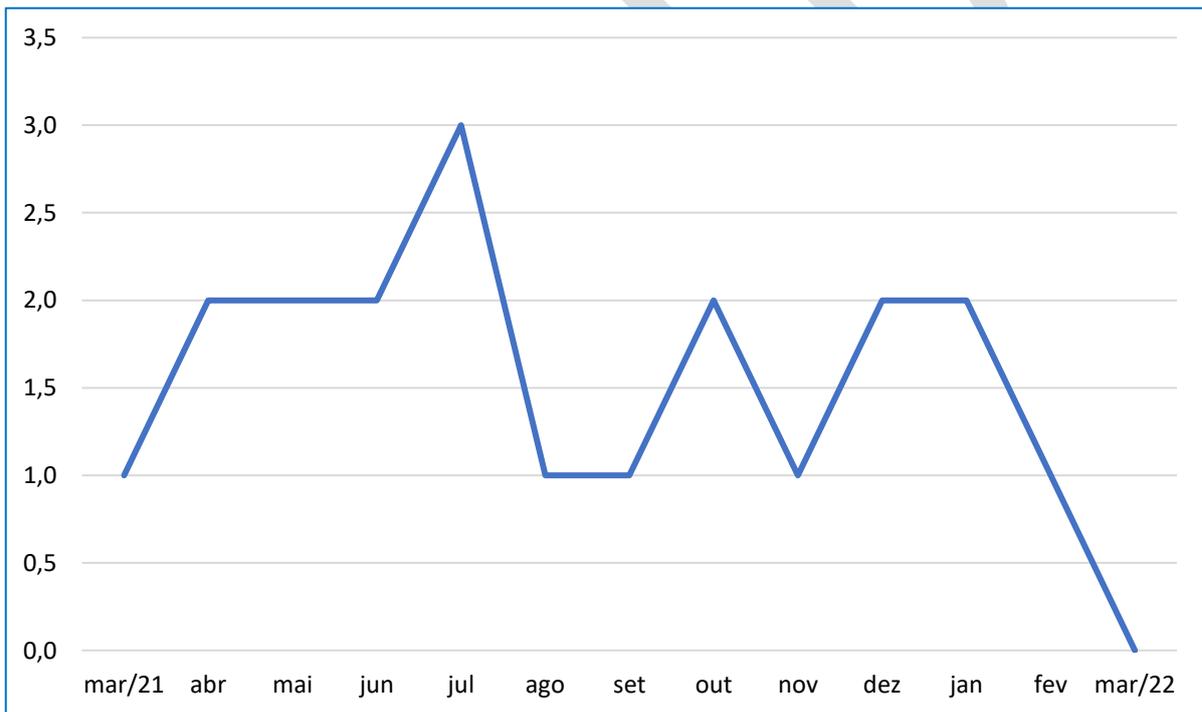


Gráfico ADM 6 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE

No dia 03/12/2019, das 09h30 às 15h30, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Limeira por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A Ouvidoria Itinerante estava suspensa desde abril de 2020 como medida de prevenção à pandemia de Covid 19, considerando as recomendações sanitárias face a realização de atividades presenciais. A iniciativa, retomada nos municípios associados em abril de 2022, é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões e solicitações.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso.



3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ já realizou 2 (duas) pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento dos municípios associados, uma em 2017/2018 e outra em 2019/2020. Está prevista, ainda, a realização da terceira pesquisa de satisfação no decorrer do ano de 2022.

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Limeira é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e informações do Sistema de Gestão Regulatória.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 3	Total 1	Total 9	Total 28	Ligações ativas 103.822
Ativas 3	Ativas 1	Ativas 9	Ativos 25	Economias ativas 127.875
	Vazão (L/s) 820		Volume (m³) 51245	Redes (km) 12.128

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Limeira conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação e Relatório de acompanhamento apresentados pelo Prestador em 04/2022, e 02/2022, respectivamente.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 4	Total 20	Ligações ativas 103.081
Ativas 3	Ativas 20	Economias ativas 126.887
Vazão (L/s) 572,11		Redes (km) 1.067

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município Limeira apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2014-2041) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos. O PMSB apresenta previsão de investimentos totais na ordem de R\$ 109.917.000,00 e R\$ 57.506.000,00 para cumprimento das metas estabelecidas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.

Vale comentar que Limeira possui Contrato de Concessão, e os investimentos constantes no Plano de Negócios, assim como aditivos contratuais representam as obrigações da Concessionária. Também foi informado pela Concessionária, que o Plano Diretor de Água e Esgoto encontra-se em revisão.

4.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O Município de Limeira possui Plano de Redução de Perdas, com ações macro, conforme informado por Ofício OF-ADC-111-21-GO.

Os programas e ações constantes do Plano envolvem: estudo hidráulico de unidades específicas, recuperação de reservatórios, substituição de redes de distribuição, hidrômetros, gerenciamento de pressão, verificação de ligações irregulares.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

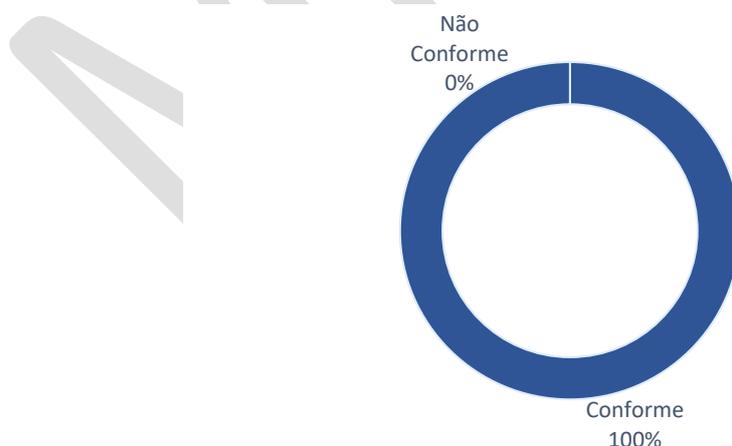
A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada também uma análise completa com 83 parâmetros.

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 13 (treze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Limeira. Todas as análises realizadas neste período se apresentaram dentro dos Padrões, conforme Tabela TEC 3 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
Abr/2021	Rua Doutor Guilherme Malet Guimarães,189, Vila Teixeira Marques - Limeira/SP CEP: 13485148	Conforme
Mai/2021	Avenida Arlinda Abreu Ribeiro,1300, Jardim Presidente Dutra - Limeira/SP CEP: 13486572	Conforme
Jun/2021	Rua Luiz José Cavinato,502, Parque Residencial ANAVEC - Limeira/SP CEP: 13485161	Conforme
Jul/2021	Avenida Ana Carolina de Barros Levy,650, Centro - Limeira/SP CEP: 13480755	Conforme
Ago/2021	Avenida Antônio Ometto,692, Vila Claudia - Limeira/SP CEP: 13480470	Conforme
Set/2021	Rua Jandyra Antunes da Silva Rosa,40, Vila Claudia - Limeira/SP CEP: 13480411	Conforme
Out/2021	Rua Waldyr Antônio Feola,223, Jardim Ouro Verde - Limeira/SP CEP: 13482065	Conforme
Nov/2021	Avenida Frei João das Mercês,50, Parque Nossa Senhora das Dores - Limeira/SP CEP: 13483020	Conforme
Dez/2021	Rua Professor Arlindo Silvestre,827, Conj. Res. Victor D´andrea - Limeira/SP CEP: 13481415	Conforme
Jan/2022	Rua Chico Mendes,85, Jardim Ernesto Kuhl - Limeira/SP CEP: 13481820	Conforme
Jan/2022	Rua Renato Pimenta Reis,107, Jardim Residencial Santa Amalia - Limeira/SP CEP: 13482819	Conforme
Fev/2022	Rua Marques Guilherme Marconi,82, Jardim Boa Vista - Limeira/SP CEP: 13486333	Conforme
Mar/2022	Rua Bahia ,784, Vila Claudia - Limeira/SP CEP: 13480520	Conforme

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período


4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

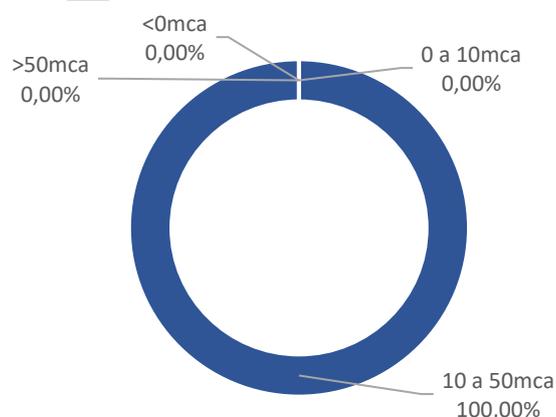
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência – abril de 2021 a março de 2022, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Limeira, fruto de fiscalizações da Agência, com resultados conforme Tabela TEC 4 e Gráfico TEC 3.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Avenida Prefeito Ari Levi Pereira, 36 - Pq. N S das Dores	744	0,00	0,00	100,00	0,00
Rua Pedro Leite de Oliveira, 2.661- Jardim Lagoa Nova	744	0,00	0,00	100,00	0,00

Gráfico TEC 3 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período



4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2013 a 2020, a ARES-PCJ encerrou o primeiro ciclo de fiscalização no município, completando a inspeção de aproximadamente 100% dos subsistemas em operação. Após o fechamento deste primeiro, um novo ciclo foi iniciado em 2021 em que novamente serão fiscalizados todas as unidades ativas. A partir das fiscalizações realizadas durante todos estes ciclos, foram gerados 16 relatórios técnicos, conforme Tabelas TEC 5 e TEC 6.

Tabela TEC 5 – Cobertura de fiscalização

Subsistema	Ciclo	Sistemas Existentes (ativos)	Sistemas Inspeccionados	% Cobertura
Reservatórios de Água	2	25	0	0,00%
Captação Subterrânea	2	2	0	0,00%
Captação Superficial	2	1	0	0,00%
Elevatória de Água	2	9	0	0,00%
ETA	2	1	1	100,00%
ETE	2	3	1	33,33%
Elevatória de Esgoto	2	20	0	0,00%

Tabela TEC 6 – Relatórios de Fiscalização

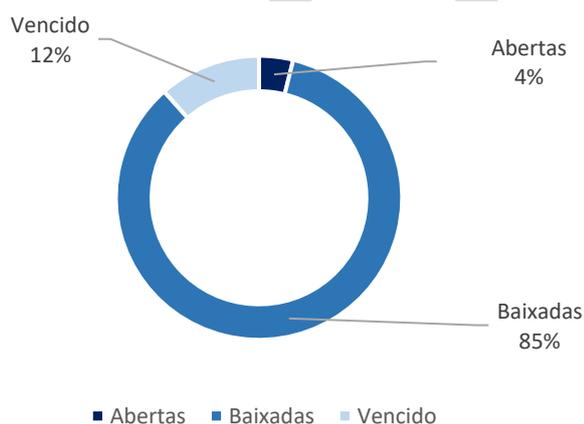
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização	SAA e SES	dez/13
R2	Fiscalização	SAA e SES	jul/14
R3	Fiscalização	SAA e SES	jan/15
R4	Fiscalização	SAA e SES	jul/15
R5	Fiscalização	SAA e SES	abr/16
R6	Fiscalização	SAA	out/16
R7	Fiscalização	SAA e SES	abr/17
R8	Fiscalização	Condições Gerais	abr/17
R9	Fiscalização	SAA e SES	mai/18
R10	Fiscalização	Demandas externas	jan/19
R11	Fiscalização	Demandas externas	fev/19
R12	Fiscalização	SAA	mar/19
RV13	Fiscalização Não Programada	SAA	jun/20
R14	Fiscalização	Condições Gerais	out/20
R15	Penalidade Contratual	Recomposição asfáltica	jan/21
207/2021	Fiscalização	SAA e SES	nov/21

A Tabela TEC 7 e Gráfico TEC 4 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas fiscalizações realizadas no Município de Limeira.

Tabela TEC 7 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	1	4%
Baixadas	22	85%
Vencidas	3	12%
TOTAL	26	100%

Gráfico TEC 4 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

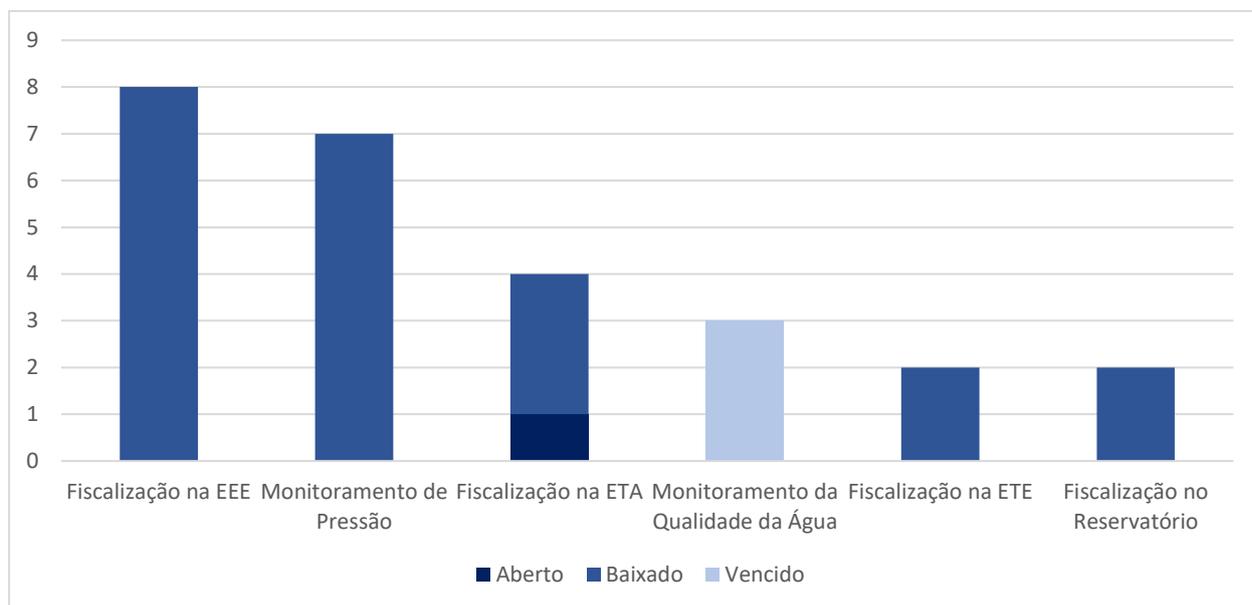


A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 8 e Gráfico TEC 5.

Tabela TEC 8 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades baixadas	ISNC
Fiscalização na EEE	8	8	100%
Monitoramento de Pressão	7	7	100%
Fiscalização na ETA	4	3	75%
Monitoramento de Qualidade da Água	3	0	0%
Fiscalização na ETE	2	2	100%
Fiscalização no Reservatório	2	2	100%
TOTAL	26	22	85%

Gráfico TEC 5 – Distribuição das Não Conformidades apontadas



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

No caso particular do município de Limeira, as 3 (três) Não Conformidades de Qualidade da água que constam como pendentes já se encontram multadas.

4.3.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

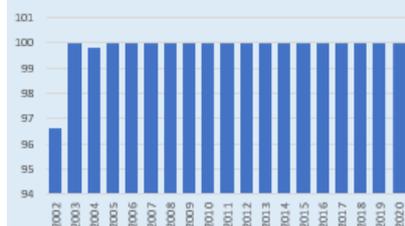
A BRK Ambiental Limeira não possui CAC em aberto – Os CACs Nº 04/2020 e Nº 09/2019 se encontram devidamente cumpridos.

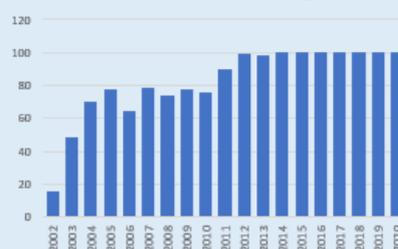
4.3.5. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

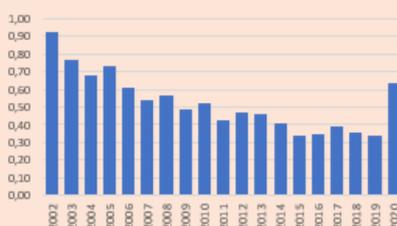
A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Tabela TEC 10 – Indicadores do SNIS – ACERTAR



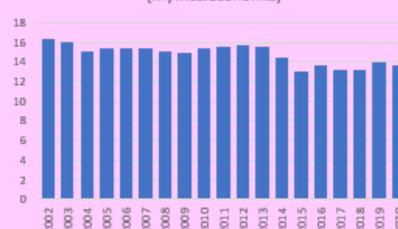
Dimensão: Universalização
IN023 - Índice de atendimento urbano de água (%)

IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)

IN016 - Índice de tratamento de esgoto (%)

Dimensão: Qualidade
IN084 - Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (%)

IN082 - Extravasamentos de esgotos por extensão de rede (extravasão/km)

Dimensão: Econômico-Financeiro
IN030 - Margem da despesa de exploração (%)

Dimensão: Contexto
IN001 - Densidade de economias de água por ligação (economias/ligação)

IN020 - Extensão da rede de água por ligação (m/ligação)

IN053 - Consumo médio de água por economia (m³/mês.economia)


4.3.5.1. INDICADORES CONTRATUAIS

O Contrato de Concessão do município de Limeira não possui indicadores para acompanhamento. Porém, após a edição da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, a Concessionária deve enviar à Agência Reguladora informações operacionais mínimas através de relatório semestral. Após solicitação encaminhada via ofício 255/2022 a Concessionária encaminhou os relatórios gerenciais referente aos meses de Janeiro/22 e Fevereiro/2022, porém, o documento em questão não continha os dados operacionais relativos aos vazamentos de água, obstruções de emissários, coletores e interceptores de esgoto, reclamações registradas na Ouvidoria do prestador de serviços e descritivo detalhado dos investimento realizados, conforme dispõem a Resolução em questão. A não apresentação das informações solicitadas pela Agência está sujeita às penalidades da Resolução nº 71/2014.

5. ANÁLISE ECONÔMICA

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Limeira é um município situado no Centro - Leste do estado de São Paulo. Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2021 foi estimada em 310.783 habitantes em uma área de 581 km².

TABELA 1 – POPULACIONAL URBANA ATENDIDA

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (hab.)				
	População Urbana do Município	Água	%	Esgoto	%
2020	298.828	298.828	100%	298.828	100%
2021	301.264	301.264	100%	301.264	100%

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida é de 301.264 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

5.2. ANÁLISE DO VOLUME FATURADO

5.2.1. VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m³)

Segue demonstrativo das variações do Volume Faturado (m³), Volume Produzido (m³) e Volume Micromedido (m³) de Água, referente aos exercícios de 2020 e 2021.

TABELA 2 – VOLUME DE ÁGUA - REALIZADOS EM 2020 E 2021

ANO	REALIZADO			
	VOLUME PRODUZIDO (m ³ /ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)	PERDAS TOTAIS (%)
2020	25.047.297	20.156.011	21.973.416	19,53%
2021	25.390.338	20.067.142	21.890.824	20,97%

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

5.2.2. VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m³)

Segue demonstrativo das variações do Volume Coletado (m³), Volume Tratado (m³) e Volume Faturado (m³) de Esgoto, referente aos exercícios de 2020 e 2021.

TABELA 3 – VOLUME DE ESGOTO - REALIZADOS EM 2020 E 2021

ANO	REALIZADO		
	VOLUME COLETADO (m ³ /ano)	VOLUME TRATADO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)
2020	15.880.067	17.479.357	21.860.373
2021	16.064.033	18.208.249	22.331.974

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

5.2.3. LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo dos número de ligações de Água e Esgoto para o Exercício de 2020 e 2021.

TABELA 4 – PROJEÇÃO LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

ANO	REALIZADO	
	Nº Total Ligações de Água	Nº Total Ligações de Esgoto
2020	106.590	105.264
2021	107.690	106.358

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;

- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato encontra-se em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 10,00%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

O Contrato de Concessão para a gestão dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do município de Limeira, em seu 14º Aditamento, na Cláusula Primeira, Parágrafo Sétimo e alínea “a”, estabelece que as tarifas de água e esgoto serão reajustadas por meio do índice obtido pelo cálculo determinado pela utilização da fórmula paramétrica. Ocorre que, três índices da fórmula foram descontinuados. Dois deles, definidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), têm a recomendação das seguintes substituições⁴:

- IPA-origem-OG-DI **substituído pelo** IPA-OG-DI-Produtos químicos;
- IPA-EP-DI **substituído pelo** IPA-EP-DI-Bens de investimentos.

Ainda no que concerne aos índices descontinuados, temos a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) que também foi descontinuada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), porém foi substituída pela Taxa de Longo Prazo (TLP), conforme a Lei nº 13.483 de 21 de setembro de 2017.

6.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA

Segue abaixo a fórmula do Índice de Reajuste Ponderado:

$$IRP = \frac{0,4014 \times A + 13,6294 \times B + 7,40 \times C + 14,22 \times D + 1,73 \times E + 3,9 \times F + 5,86 \times G + 40,69 \times H + 12,17 \times I}{100}$$

Onde:

- **IRP** = Índice de reajuste ponderado;
- **A= INCC-DI-Mão de Obra** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção Civil-Disponibilidade Interna - Mão de Obra -Código 160906, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 1);

⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (IBRE/FGV). (2016). Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPA Correspondência entre as estruturas que passarão a vigorar e as que deixarão de ser usadas

- **B= Energia Elétrica** - Índice de variação da energia elétrica no período acumulado de 12 meses estabelecido através de resolução da ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétrica. (Anexo I - Tabela 2);
- **C= IPA-OG-DI-Produtos químicos** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo, Origem, Disponibilidade Interna, Código 1420683, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 3);
- **D= INCC-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção-Mercado, Código 200071, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 4);
- **E= IPA-EP-DI-Bens de Investimentos**- Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Estágios de Processamento – Disponibilidade Interna, Código 1416648, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 5);
- **F=US\$** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Dólar Americano, divulgado pelo BACEN. (Anexo I - Tabela 6);
- **G= TLP** - Taxa de Longo Prazo (TLP) substitui a TJPL nos contratos do BNDES firmados a partir de 1º de janeiro de 2018 e será definida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Juros Reais. A apuração será em base mensal de acordo com a fórmula estabelecida pela resolução Bacen nº 4.600 de 25/09/2017. (Anexo I - Tabela 7);
- **H= IPCA-E** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, publicado pelo IBGE. (Anexo I - Tabela 8);
- **I= IGP-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Geral de Preços do mercado pela publicado pela FGV. (Anexo I - Tabela 9);

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou parcialmente as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória, por motivo de estruturação e adaptações paramétrico do Sistema SONAR.

6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária não encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

6.3.3. ÍNDICES ECONÔMICOS

Apresentamos a variação anual das parcelas utilizadas para o cálculo do reajuste do ano 2021/2022.

Nº	ÍNDICE	ORIGEM	DESCRIÇÃO	PESOS (ADITIVO 14)	VARIAÇÃO 12 MESES	VARIAÇÃO x PARAMÉTRICA
1	INCC-DI-Mão de Obra	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março do INCC-DI-Mão de Obra.	0,40%	7,79%	0,03%
2	Resolução	ANELL	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) da energia elétrica baseado nas resoluções publicadas pela ANEEL para o setor.	13,63%	11,49%	1,57%
3	IPA-OG-DI - Produtos Químicos	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do IPA- OG-DI – Produtos Químicos.	7,40%	33,27%	2,46%
4	INCC-M	FGV	Percentual de variação do período (acumulado 12 meses, base março) do índice nacional da construção civil.	14,22%	11,63%	1,65%
5	IPA-EP-DI -Bens de Investimento	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março) do IPA-EP-DI – Bens de Investimento.	1,73%	20,18%	0,35%
6	Variação USD	BACEN	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do Dólar Americano (Compra).	3,90%	-16,84%	-0,59%
7	TLP	BNDES	Percentual da TLP (%a.a.) do primeiro trimestre do ano	5,86%	16,61%	0,97%
8	IPCA-E	IBGE	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do índice preços ao consumidor amplo especial.	40,69%	10,79%	4,39%
9	IGP-M	FGV	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do índice geral de preço de mercado.	12,17%	14,77%	1,80%
ÍNDICE DE REAJUSTE						12,57%

IRP = 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica apresentada no item anterior, que reproduz a fórmula de reajuste do contrato de concessão em questão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de março de 2021 a março de

2022, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

6.3.4. ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme Termo de Aditamento Nº 14, para reajuste dos valores de Prestação de Serviços prestados pela BRK Ambiental Limeira S.A, é de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento), referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA-E.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSONÁRIA** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) possui previsão contratual e visa atualizar monetariamente os valores praticados frente às perdas inflacionárias, razão pela qual a ARES-PCJ propõe:

*a) Reajuste das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) em **12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)**, passando dos atuais R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos), para R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) nas contas emitidas a partir de junho de 2022, conforme Tabela 2, do Anexo II;*

*b) Reajuste da Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, que acumula nos últimos 12 meses **10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento)**, a partir de junho de 2021, conforme Tabela 1, do Anexo III;*

7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Limeira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSONÁRIA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela BRK Ambiental Limeira em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Limeira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a BRK Ambiental Limeira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a BRK Ambiental Limeira deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Limeira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Mantenha o envio dos relatórios gerenciais à Agência dentro da periodicidade correta e com todas informações regulatórias, conforme Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
- b) Preencha o sistema de Gestão Regularória de forma completa e dentro da periodicidade exigida;

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a Concessionária BRK Ambiental Limeira S.A. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Este é o parecer.

Americana, 05 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

TABELA 1 - INCC-DI-MÃO DE OBRA

INCC-DI-MO (FGV) - Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice
2021	Março	1.079,297
	Abril	1.079,297
	Maio	1.099,981
	Junho	1.129,620
	Julho	1.135,032
	Agosto	1.135,033
	Setembro	1.139,285
	Outubro	1.139,303
	Novembro	1.143,643
	Dezembro	1.143,643
2022	Janeiro	1.146,663
	Fevereiro	1.149,523
	Março	1.163,408
Acumulado		7,79%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 2 - ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA – IEE/ANEEL

Grupo de Consumo	Varição Tarifaria
AT - Alta Tensão (> 2,3kV)	8,84%
BT - Baixa Tensão (< 2,3kV)	12,89%
Efeito Médio AT + BT	11,49%

Fonte: <https://www.aneel.gov.br>

TABELA 3 - IPA - OG-DI – PRODUTOS QUÍMICOS

Série Histórica - IPA -OG-DI -Produtos Quimicos		
Ano	Mês	Número Índice
2021	Março	163,017
	Abril	167,853
	Maiο	170,586
	Junho	174,975
	Julho	180,978
	Agosto	185,500
	Setembro	190,151
	Outubro	198,266
	Novembro	206,145
	Dezembro	207,022
2022	Janeiro	213,332
	Fevereiro	209,685
	Março	217,256
Acumulado		33,27%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 4 - ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC - M

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC-M– TODOS OS ITENS	978,71	0,48	0,73	1,85	11,63

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - Março 2022

TABELA 5 - IPA-EP-DI – BENS DE INVESTIMENTO

Série Histórica - IPA-EP-DI -Bens de Investimento		
Ano	Mês	Número Índice
2021	Março	618,902
	Abril	628,340
	Maiο	639,630
	Junho	655,716
	Julho	663,746
	Agosto	676,724
	Setembro	684,151
	Outubro	691,462
	Novembro	701,819
	Dezembro	704,314
2022	Janeiro	722,629
	Fevereiro	738,320
	Março	743,810
Acumulado		20,18%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 6 - VARIAÇÃO DO DÓLAR AMERICANO – COMPRA

Variação Dólar Americano - Compra	
Cotação Dólar Americano - 31/03/2021	5,6967
Cotação Dólar Americano - 31/03/2022	4,7491
Variação em 12 meses	- 16,84%

Fonte: BACEN - Banco Central do Brasil

TABELA 7 - TAXA DE LONGO PRAZO

Taxa de Longo Prazo - TLP	
TLP = Fator Juros Reais pré fixado x Fator Inflação IPCA	
Taxa de Longo Prazo - TLP	4,77%
IPCA -Acumulado 12 meses	11,30%
TLP = Fator Juros Reais pré fixado - Fator Inflação IPCA	
TLP = (1+4,77%) x (1+11,30%) -1 = 16,61%	
Índice março 2021	16,61%

Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

TABELA 8 - SÉRIE HISTÓRICA - IPCA-E

IPCA-E /IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2021	Março	5.546,97
	Abril	5.580,25
	Mai	5.604,80
	Junho	5.651,32
	Julho	5.692,01
	Agosto	5.742,67
	Setembro	5.808,14
	Outubro	5.877,84
	Novembro	5.946,61
	Dezembro	5.992,99
2022	Janeiro	6.027,75
	Fevereiro	6.087,42
	Março	6.145,25
Acumulado		10,79%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

TABELA 9 – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO- IGP-M

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	1.161,418	1,83	1,74	5,49	14,77

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - Março 2022

TABELA 10 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

IPCA/IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2021	Março	5.674,72
	Abril	5.692,31
	Maio	5.739,56
	Junho	5.769,98
	Julho	5.825,37
	Agosto	5.876,05
	Setembro	5.944,21
	Outubro	6.018,51
	Novembro	6.075,69
	Dezembro	6.120,04
2022	Janeiro	6.153,09
	Fevereiro	6.215,24
	Março	6.315,93
Acumulado		11,30%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 1 – PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG

ETG = (A + B + C)
Onde:
A = Valor relativo à concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x 1 TRE
B = Valor relativo à concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x 1 TRE
C = Valor relativo à concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x 100 TRE
MO (Matéria Orgânica) : Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO) / 3
SST (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m ³) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

TABELA 2 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m3/mês.econ)	AGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	2,90	2,90
	R2	11 a 15	4,00	4,00
	R3	16 a 30	7,93	7,93
	R4	31 a 60	10,32	10,32
	R5	61 a 100	12,90	12,90
	R6	Acima de 100	16,13	16,13
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,29	1,29
	RP2	11 a 15	1,29	1,29
	RP3	16 a 30	5,48	5,48
	RP4	31 a 60	9,68	9,68
	RP5	61 a 100	12,90	12,90
	RP6	Acima de 100	16,13	16,13
COMERCIAL	C1	0 a 10	6,45	6,45
	C2	11 a 15	9,68	9,68
	C3	16 a 30	9,68	9,68
	C4	31 a 60	16,13	16,13
	C5	61 a 100	22,58	22,58
	C6	Acima de 100	29,03	29,03
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	6,45	6,45
	I2	11 a 15	6,45	6,45
	I3	16 a 30	10,32	10,32
	I4	31 a 60	16,77	16,77
	I5	61 a 100	23,22	23,22
	I6	Acima de 100	29,67	29,67
PÚBLICA	P1	0 a 10	3,87	3,87
	P2	11 a 15	7,10	7,10
	P3	16 a 30	7,10	7,10
	P4	31 a 60	10,32	10,32
	P5	61 a 100	16,13	16,13
	P6	Acima de 100	19,35	19,35

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = 10 m³ x 2,90 = R\$ 29,00

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = 10 m³ x 2,90 = R\$ 29,00

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 29,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,00)

Tarifa Total Mínima = R\$ 29,00 + R\$ 29,00

Tarifa Total Mínima = R\$ 58,00

ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA 1 - TABELA DE VALORES DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES.

No	SERVIÇOS	TARIFA (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	86,29
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	171,96
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	202,76
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	443,70
5	Religação de água no cavalete	160,59
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	253,23
7	Supressão da ligação de água	341,12
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	77,59
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	616,23
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	327,22
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	764,69
12	Segunda via de conta	8,17
13	Declaração negativa de débitos	8,17
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	123,26
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m ³ /h	388,54
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	77,59
17	Pavimentação em metro linear	116,47
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	246,71
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	957,30
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado